



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento n. 0563 /2019.

Autor: **Vereador Roger Mendes (Progressistas)**

Despacho: DEFERIDO

Araraquara, 02 ABR. 2019



Presidente

Considerando que um dos mais importantes deveres do Poder Legislativo é o acompanhamento e fiscalização dos atos do Executivo, conforme dispõe o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, que prevê em seus incisos XI e XIX, ser de competência privativa da Câmara Municipal “fiscalizar e controlar a Administração direta e indireta”, bem como “solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração”,

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Edinho Silva, a fim de que seja informado a esta Casa:

- 1 - Quais são os tipos de fiscais que compõem o quadro atual de servidores do Município;
- 2 - Quais são as áreas de atuação desses fiscais?
- 3 - Quantos fiscais existem em cada área/setor?
- 4 - O número atual de fiscais é suficiente para atender todos os setores e suas respectivas demandas?
- 5 - Existe algum setor em que essa fiscalização é deficitária?

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 25 de março de 2019.


Roger Mendes
Vereador